



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº.1089/2022 – 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.045/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

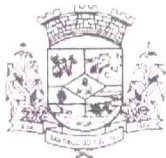
Art. 1º Fica alterada a tabela constante no §5º do Art. 15 da Lei Municipal 1.045/2022, de 17 de fevereiro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO:

| Meta | Ano | Vencimento Base | Percentual de concessão do adicional de Graduação (35%) | Remuneração |
|-------------|------------|---|--|---|
| 01 | 2022 | R\$ 4.306,74 | 15% (quinze por cento) | Vencimento base + 15% de Adicional de Graduação |
| 02 | 2023 | R\$ 5.598,76 | 10% (dez por cento) | Vencimento base + 10% de Adicional de Graduação |
| 03 | 2024 | Vencimento base atualizado de acordo com o percentual de aumento do Piso Salarial Profissional Nacional em 2024 | 10% (dez por cento) | Vencimento base + 10% de Adicional de Graduação |

Remuneração Final Total (2024): Vencimento base atualizado em 2024 + 35% de Adicional de Graduação.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal n. 1.045/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1089/2022 – 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS

| CARGO | HABILITAÇÃO | CÓDIGO | ÁREA DE ENSINO | NÍVEL | VENCIMENTO BASE |
|--|---|--------|--------------------------------|-------|---|
| Professor (20 Horas Semanais) | Nível Médio na Modalidade Normal e/ou Cursando Ensino Superior | 07.01 | 1.1 - Educação Infantil | I | Piso Salarial Profissional Nacional |
| | | | 2.1-Ensi.Fund. 1º a 5º Ano | | |
| | | | 2.2-Educação Física | | |
| | | | 2.3- Artes | | |
| | | | 2.4-Língua Estrangeira(Inglês) | | |
| | | | 2.5-Educação Especial | | |
| | | | 2.6 - Educação Jovens/Adultos | | |
| Professor (20 Horas Semanais) | Licenciatura em Graduação em Pedagogia e/ou Graduação Plena na Área Específica de Atuação. | 07.02 | 1.1 - Educação Infantil | II | Piso Salarial Profissional Nacional + 35% de adicional de titular, conforme Art. 15, §4º |
| | | | 2.1-Ensi.Fund. 1º a 5º Ano | | |
| | | | 2.2-Educação Física | | |
| | | | 2.3- Artes | | |
| | | | 2.4-Língua Estrangeira(Inglês) | | |
| | | | 2.5-Educação Especial | | |
| | | | 2.6 - Educação Jovens/Adultos | | |
| Assistente Técnico Pedagógico (40 Horas Semanais) | Licenciatura em Graduação em Pedagogia e/ou Graduação Plena na Área Específica de Atuação e Especialização na área de Educação. | 07.03 | 3.1 – Todas | III | R\$ 5.598,76 atualizado de acordo com o percentual aplicado ao Piso Salarial Profissional Nacional + 35% de adicional de titulação, conforme Art. 15, §5º |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, podendo ser regulamentada por Decreto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº.1089/2022 – 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 09 de dezembro de 2022.


JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.


Edivan Mattiello

Assessor de Secretaria – Sec. Administração.